

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital tem como objetivo a realização de seleção de empresas ou pessoa física para exploração de espaços comerciais de comida, bebidas, área de vip/boate/bar e empresas com atuação na área de comunicação dentro do evento “4ª Agro São Luís”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, segundo as condições estabelecidas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1- Seleção de empresas de empresas ou pessoa física para exploração de espaços comerciais de comidas, bebidas, área de vip/boate/bar e empresas com atuação na área de comunicação dentro do evento “4ª Agro São Luís”, no período de 31 de maio a 08 de junho de 2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, no espaço de exposições agropecuárias sediado na GO-060, KM 121, em São Luís de Montes Belos.

1.2 – Os selecionados estarão aptos para:

- Espaços para comercialização de alimentos, bebidas, guloseimas e artesanatos (produtos artesanais);
- Espaços para comercialização exclusiva de bebidas nos locais das atrações artísticas;
- Área VIP/BOATE/BAR: realização de shows ao vivo, comercializarem ingressos, bebidas e comidas;
- Espaço de mídias, telões, camarotes e porteiras do rodeio: terceirizar a comunicação e rádio dentro do evento, bem como a divulgação de empresas nos telões dentro do parque e no rodeio, bem como explorar a comercialização de até 33 camarotes e espaços publicitários em todo o parque de exposição, incluindo o rodeio.

1.3- O número de selecionados será limitado à quantidade de espaços que serão alocados no evento, de acordo com a planta de localização que acompanha o presente edital em anexo.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste edital de chamamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, sendo necessário a devida expedição de alvará de licença para a exploração comercial dos locais.

2.2 – Será permitido que cada interessado compre 1 espaço de cada segmento, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 - É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de São Luís de Montes Belos;

2.4 - A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou Aluguel do Alvará;

2.5 - Todos os selecionados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando, o alvará ficará automaticamente cassado pelo município;
- d) Alvará do Corpo de Bombeiro Militar.

2.6 – Referente ao fornecimento de energia elétrica para as barracas, fica acordado que o município deverá fornecer sem ônus, energia da rede elétrica até o disjuntor. Do disjuntor até as barracas, ficará sob a responsabilidade do expositor/comerciante a devida instalação, inclusive os custos com a mesma.



2.7 – PERMISSÕES:

- a) Na disputa inicial será permitido apenas 1 (uma) área por participante da cidade;
- b) Somente na segunda etapa será permitido atingir o quantitativo de 1 (um) lote por categoria.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios deste edital, terá o prazo de validade de 31 de maio a 08 de junho de 2025.

3.2- Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento do DUAM nos valores arrematado na sessão.

3.3 – O prazo para recolhimento da DUAM será de 48 horas após a seleção do comerciante sob pena de desclassificação e convocação de outros interessados na ordem de classificação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 – DA PARTICIPAÇÃO

a) Os interessados deverão comparecer com a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação, **no dia 16/04/2025, às 08h30min**, para ofertar os lances no Auditório da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Setor Montes Belos.

b) O requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhado da documentação, que dará direito a apresentação dos lances verbais.

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 – Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

- Pessoa Jurídica

- a) Contrato social, com objeto social compatível com o espaço pretendido;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Documentos pessoais do representante da empresa: serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos;
- e) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

- Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos;
- c) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

4.2.2 – CONCORRENTES DA CIDADE:

Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documento emitido nos últimos 90 dias, como conta de água, luz, telefone, internet, correspondência oficial ou contrato de aluguel em nome do interessado;
- b) Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o interessado deverá apresentar:



- I – declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, informando que o participante reside no local;
- II – cópia do documento de identidade do titular;
- III – cópia do comprovante de residência em nome do titular.
- c) Documento comprobatório de que a empresa foi aberta há mais de 90 (noventa) dias no município;
- d) Todas as certidões obrigatórias.

4.2.3 – PENALIDADES:

a) Se for comprovado fraude, o mesmo será excluído automaticamente de todas as suas participações neste chamamento.

4.3- DO PAGAMENTO

- 4.3.1 – A participação dos interessados no objeto do presente edital de chamamento implica no pagamento de Taxa de Licença para o exercício de comércio ou atividade eventual.
- 4.3.2 A expedição da guia de recolhimento será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Luís de Montes Belos, devendo a mesma ser recolhida no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.
- 4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de pagamento;
- 4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.

5 – DAS VAGAS:

- 5.1 – O número de vagas está disposto no Anexo I.
- 5.2 – A seleção se dará por meio da **MAIOR OFERTA**, que será pública e realizada no auditório da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Setor Montes Belos, pavimento superior, no dia 16/04/2025, às 08h30min.
- 5.2.1 – Na fase inicial da disputa, será permitida a participação exclusiva de concorrentes que comprovarem domicílio no Município de São Luís de Montes Belos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das áreas disponibilizadas. Após atingido esse percentual de ocupação por comerciantes locais, a disputa pelas demais áreas será aberta à ampla participação de interessados, independentemente do local de domicílio.
- 5.2.1.1. Essa medida encontra amparo no interesse público local, uma vez que busca fomentar o comércio regional e fortalecer os empreendedores estabelecidos no município. Ao priorizar inicialmente os comerciantes locais, a Administração Pública estimula a valorização dos produtos e serviços regionais, incentivando a circulação de recursos na própria comunidade, a geração de empregos diretos e indiretos e o fortalecimento da economia municipal.
- 5.2.1.2. A sistemática atende a princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, garantindo oportunidade equitativa aos comerciantes locais e, ao mesmo tempo, respeitando a livre concorrência na fase subsequente, destinada à ocupação do restante das áreas. Trata-se, portanto, de ação legítima, pautada no fomento ao desenvolvimento socioeconômico local, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes das políticas públicas de apoio à economia regional.

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

- 6.1 – Os interessados serão selecionados pela maior oferta, de acordo com o número de vagas disponíveis, da seguinte maneira:
 - a) Primeiramente será realizado os lances verbais, para a maior oferta por área, no limite do número de vagas estabelecidas no ANEXO I deste edital, podendo cada representante concorrer a 2 espaços por áreas (comida e bebida);



b) Após a seleção dos interessados, a Comissão de Seleção, se houver espaço vago ainda, voltará aos itens para lances verbais.

b.1) Esgotadas as fases de seleção previstas neste edital sendo a primeira destinada exclusivamente aos comerciantes domiciliados no Município de São Luís de Montes Belos e a segunda aberta à participação de comerciantes em geral, caso ainda existam áreas não arrematadas, estas poderão ser objeto de solicitação por novos interessados até a data de abertura oficial do evento.

b.2) Para tanto, o presente Edital de Chamamento permanecerá aberto exclusivamente para a destinação das áreas remanescentes, observando-se a ordem de recebimento dos requerimentos e o cumprimento integral das exigências previstas neste instrumento, inclusive quanto à documentação, recolhimento da taxa de licença e emissão do respectivo alvará.

6.2 – Não haverá proponentes com direito de preferência, exceto a reserva de que trata o item 5.2.1.

7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

7.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 – Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação.

7.1.3 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 – Emitir o alvará do corpo de bombeiros militar.

8 – DOS RESÍDUOS (LIXO):

8.1 – Todo ambulante deverá estar provido sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

8.2 – Será proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 – PENALIDADES

9.1 – A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 – A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 – A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis à matéria.

9.4 – Ao proponente classificado que no final do evento não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2 – São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

10.3 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso.



10.4 – A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado.

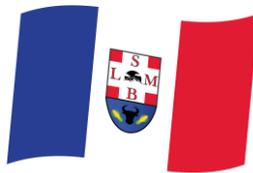
10.5 – A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 – Todos os requerentes classificados que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de chamamento.

10.7 – Este Edital de chamamento está à disposição no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e em jornal de circulação em todo Estado de Goiás.

São Luís de Montes Belos, em 04 de abril de 2025.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO I

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E VALORES

- **Área VIP/BOATE/BAR: realização de shows ao vivo, comercializarem ingressos, bebidas e comidas; sendo proibido a montagem de bar em área externa, desta forma, proibido a venda de bebidas e comidas em ambiente externo.**

Área 50 x 40 (2.000 m²).

Valor lance inicial: R\$ 40.000,00

- **Espaço de mídias, telões, camarotes e porteiros do rodeio: terceirizar a comunicação e rádio dentro do evento, bem como a divulgação de empresas nos telões dentro do parque e no rodeio, bem como explorar a comercialização de até 24 camarotes e espaços publicitários nas porteiros do rodeio.**

Valor lance inicial: R\$ 40.000,00

- **Espaço bebidas (amarelo) – 01 a 09;**

Valor lance inicial: R\$ 9.000,00

- Será disponibilizado ao comerciante, já incluso nos valores, o que segue:

Stand Bebidas, 6,0 x 3,5 m (21 m²)

Piso de madeira, paredes em painéis, branco, com 1 metro de altura, balcão de atendimento dois lados, sendo 6 metros de 1,0 x 0,50 com 1 prateleira de cada lado.

02 testeiras de 2,0 x 0,50 em impressão.

- **Espaço comidas (vermelho) – 01 a 25;**

Valor lance inicial: R\$ 5.000,00

- Será disponibilizado ao comerciante, já incluso nos valores, o que segue:

Stand alimentação, 5,0 x 3 m (15 m²)

Piso de madeira, revestido por carpete, paredes em painéis, branco, com 2,20 metro de altura, 1 porta.

Balcão de atendimento na parte frontal do stand. com 1 prateleira, sendo 5 metros de 1,0 x 0,50 com 1 prateleira.

Iluminação por arandelas.

02 tomadas em cada stand.

Testeira na extensão frontal, em painéis na cor branca, emoldurada, com aplicação de adesivo impresso, para identificação.

1 Tenda 5 x 5.

- **Espaço Quiosque de bebida (01 a 06).**

Valor lance inicial: R\$ 4.000,00

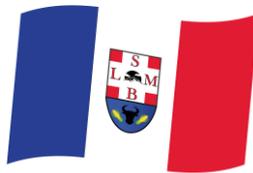
Será disponibilizado ao comerciante, já incluso nos valores:

Stand 4x4 (16m²), com ponto de energia, sem cobertura, exclusivo para comercialização de bebidas.

- **Espaço food truck – 01 a 08 (18 m² cada);**

Valor lance inicial: R\$ 3.000,00

Sujeito à aprovação da comissão organizadora do espaço a ser utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

- **Espaço restaurante (roxo) – 01 e 02 com mais de 350m²;**
Entregue com cobertura e ponto de energia, toda customização interna por conta do contratante.

Valor lance inicial área 01: R\$ 4.000,00

Valor lance inicial área 02: R\$ 5.000,00

- **Vendedores ambulantes – até 08 participantes;**

Valor lance inicial: R\$ 500,00



ANEXO II
(Parte integrante do Edital de chamamento N° 002/2025)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF nº _____, manifesto interesse na exploração do espaço para _____

Para tanto, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de chamamento e atenderei integralmente a todas as suas condições e exigências.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participação neste chamamento.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO III
(Parte integrante do Edital de chamamento N° 002/2025)

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF nº _____, apresento a proposta no
valor de R\$: _____ referente espaço para

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE